



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 661-1455 / FAX: (74) 661-1279

LEI Nº 713/2002 De 20 de agosto de 2002

Institui programa específico de prevenção contra a AIDS nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, BAHIA, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de prevenção contra a AIDS em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo 1º, consiste:

I – em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo a todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

II – em treinamento específico a todos os professores mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º - Para o cumprimento do instituído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2002.


JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal